



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 158/2024 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.016615/2024-04

Mossoró-RN, 19 de dezembro de 2024.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 1.388/2024 – Gabinete da Reitoria, de 31 de agosto de 2024, considerando o Ofício N.º 1758 /2024 - DCONT, de 19 de dezembro de 2024, que solicita emissão de portaria designando gestores do contrato Nº 47/2024, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA** (Inexigibilidade de Licitação nº 121/2024, instruído no processo nº 23091.014490/2024-52), cujo objeto é a contratação de serviço de licença de uso temporário de software Stela Experta(versão standard), visando a gestão de até 800 currículos de docentes e de até 19 programas de pós-graduação da CONTRATANTE; o que determina o artigo 117 da Lei n.º 14.133 /21, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; considerando a Portaria nº 658/2020 de 4 de novembro de 2020 alterada pela Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021 e pela Portaria UFERSA/GAB nº 991/2023 de 13 de junho de 2023, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art.1º Designar as servidoras **Liana Holanda Nepomuceno Nobre** (titular) e **Danielli Tereza de Lima Trigueiro** (substituta) como **gestoras** do contrato em referência.

Art.2º As servidoras, ora designadas, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

Art.3º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB Nº 0553/2017.

Art.4º Este ato entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 20/12/2024 08:14)

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###710#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **158**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/12/2024** e o código de verificação: **cb5890b0f8**